



EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO N.º 2025.04.15.05-SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.04.15.05-SEINFRA

O Município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que realizará a **Pré-qualificação do tipo SUBJETIVA e TOTAL** das empresas especializadas para prestar serviços de MANUTENÇÃO DE MALHA VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 3.625, de 30 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024.

A documentação de credenciamento será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período descrito no Cronograma a seguir.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios:

- <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo deste edital, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

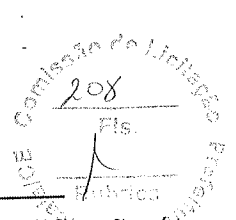
Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser pré-qualificados novas empresas, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil – <http://licitamaisbrasil.com.br/>.

CRONOGRAMA

- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** A partir do dia 28 de abril de 2025.
- **FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:** Até o dia 19 de maio de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS:** 29 de maio de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:** 30 de maio de 2025.
- **DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS:** 03 de junho de 2025.
- **ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRAZÕES:** 04 de junho de 2025.
- **DATA LIMITE P/ PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:** 12 de junho de 2025.





A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste edital, sobretudo aquelas com o critério de MENOR PREÇO POR GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

- <https://www.caucaia.ce.gov.br/licitacao.php>;
- <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>;
- www.licitamaisbrasil.com.br e
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1





Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para a plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser uma me ou epp).

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO IV - Modelo de declaração de: inexistência de fato superveniente, cumprimento artigo 63, inciso iv, da Lei Federal N.º 14.133/2021 e atendimento artigo 63, § 1º, da Lei federal N.º 14.133/2021.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal.

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- a) **Edital de Pré-qualificação:** Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- b) **Termo de Referência/Projeto Básico:** Documento necessário para a contratação de bens e serviços.

2. OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas para prestar serviços de Manutenção de malha viária em diversas ruas do município de Caucaia/CE E, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico, que são partes integrantes deste Edital.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas de contratações decorrentes desta Pré-qualificação, serão cobertas por meio da dotação orçamentária a seguir, Fonte 01 – Tesouro, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Unid. Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.	04.122.0200.1.022.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos
09.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	15.451.0200.1.027.0000 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.701.0000.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO





4.1. São condições de participação as condições a seguir.

4.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.3. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/21.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecerá aos subitens a seguir:

4.4.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação;

4.4.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.4.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.4.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

4.4.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

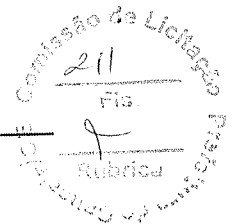
4.4.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital;

4.4.7. Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo.

4.4.8. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.





4.4.10. Não Poderão participar desta pré-qualificação:

Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador cionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.17. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.18. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.20. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

4.4.21. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.4.22. O impedimento de que trata o item 4.0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.23. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 4.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





4.4.24. A vedação de que trata o item 4.4.17 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licitada Mais Brasil: www.licitamaisbrasil.com.br no período de XX de XXXXX de 2025 Até o dia XX de XXXXXX de 2025 até às XxhXXmin.

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificado o proponente que apresentar os documentos relacionados no item **8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO do TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresapropONENTE e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

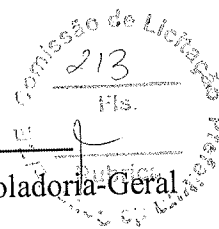
8. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item **8.5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** constante no Termo de Referência, para fins de qualificação.

9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e pela Administração Municipal promotora da licitação;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10. PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

10.1. A **Documentação** especificada no Termo de Referência constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

12. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a da documentação para avaliação técnica, será realizada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

12.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a **Proponente** está se candidatando.

12.3. Serão Pré-qualificadas todas as **Proponentes** que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

12.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar da concorrência voltada a prestação de **manutenção de malha viária em diversas ruas do município de Caucaia/CE**, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

13. PRAZOS

13.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

13.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

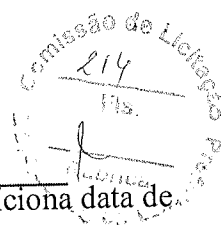
14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital de pré qualificação cabem:

I - recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

14.2. A apreciação dar-se-á em fase única.





14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início a data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

14.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

15.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se for o caso.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.5. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

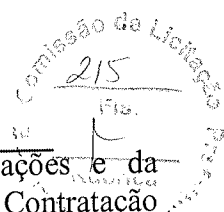
15.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Comissão de Contratação ou Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

16.2 A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente **Pré-qualificação**, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Participantes** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta **Pré-qualificação**, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.



16.3 A **Participante** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da **Documentação** apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da **Documentação** apresentada.

16.4 Não será permitido a qualquer **Participante** solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.

16.6 O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

16.7 Os Licitantes interessados em participar do processo futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Caucaia (CE), 25 de abril de 2025.

Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva

Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

